Lei nº 134/963

O povo do Município de Joanbuaçu por seus representantes decretou, e eu, em seu nome Sanciono a seguinte Lei:

"Cria cargos no quadro do pessoal da Prefeitura".

Artº 1º - Ficam criados no quadro do pessoal da Prefeitura Municipal de Joanbuaçu, os seguintes cargos com seus respectivos vencimentos:

Cargos		Vencimentos Anuais
8-04-0-	Diretor de Secretaria	Cr$ 540.000,00
8-04-0-	Auxiliar de Secretaria	396.000,00
8-07-0-	Diretor da Contabilidade Municipal	540.000,00
8-09-0-	Encarregado do Serviço do Patrimonio	396.000,00
8-10-0-	Diretor da Fazenda Municipal	540.000,00
8-11-0-	Chefe do Serviço de Arrecadação	456.000,00
8-11-0-	2 Escriturarios a Cr$ 396.000,00	792.000,00
8-12-0-	2 Escriturarios a Cr$ 360.000,00	720.000,00
8-80-0-	Diretor do Departamento de Obras	540.000,00

Artº 2º - As despesas autorizadas no artº 1º desta lei, correrão por dotações próprias do orçamento de 1964.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1964.

Prefeitura Municipal de Joanbuaçu, 30 de novembro de 1963

O Prefeito Municipal
O Secretario